



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024

1 - PREÂMBULO

1.1. O Município de Queimados, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público que, por meio do Setor de Comissão Interna de Licitações, em especial o Presidente da Comissão e a Assessoria Técnica de Licitação, sediado e localizado na sede do Secretaria Municipal de Educação de Queimados, situada na Rua Mário Pati Júnior, nº. 164-338 – Vila Camarim – Queimados-RJ, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento, **MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, Decreto Municipal 2.895, de 09 de março de 2023, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 088, de 23 de maio de 2019, Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições previstas neste Edital.

Data: **11/12/2024**

Horário: **09:00 Horas**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1.2 - Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1.3 - Por necessidade da Administração Pública o certame poderá ser realizado nos dias de ponto facultativo, mediante notificação às empresas que retiraram o edital, assegurada a contagem dos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.4 - O edital e seus anexos estarão disponíveis na página eletrônica (<https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=121>) e também poderão ser entregues aos licitantes de segunda a sexta-feira, nos horários de 10:00h às 12:00h e 14:00 às 16:00h, na Comissão Interna de Licitações, localizada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Queimados, situada na Rua Mário Pati Júnior, nº. 164-338 – Vila Camarim – Queimados-RJ, até 2 (dois) dias úteis antes da data da licitação.

1.5 - O aviso deste edital e suas retificações, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todas as licitantes, devendo ser publicadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário Oficial do Município – DOQ e divulgadas na página eletrônica (<https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=121>), reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até três dias úteis anteriores à data do início da licitação, através de processo no Protocolo Geral, localizado na sede do Município de Queimados, na Rua Mário Pati Júnior, nº. 164-338 – Vila Camarim – Queimados/RJ no horário de 09:00h às 16:00h, ou através do Comissão Interna de Licitação, pelo e-mail semedcplmso@queimados.rj.gov.br.

1.7 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela Comissão Interna de Licitação, responder às impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas por qualquer das formas previstas no subitem 1.6 deste edital.

2 - DO OBJETO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

2.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 74 (setenta e quatro) *condicionadores de ar 22.000 BTUS*, para fins de atendimento às necessidades de Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Queimados, de acordo com as especificações, quantidades informadas e condições constantes no Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

	Descrição do Bem	Unidade	Quantidade
Item I	Aparelho ar-condicionado modelo split high wall 22.000 btu/h; com a tecnologia inverter; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); cor branco, Tipo de ciclo: Frio; capacidade: 22.000 btu/h (efetiva, conforme o manual do fabricante); comando remoto sem fio com ‘display’ de cristal líquido; filtro de ar anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.000 m³/h; seleção de modo de operação, temperatura de três velocidades, de insuflamento de ar; etiqueta nacional de conservação de energia no mínimo “B” no PROCEL quanto à eficiência energética e certificado pelo INMETRO; controle microprocessado de temperatura e com função de desumidificação; movimento e controle do direcionamento de ar; função sleep e swing; tensão de operação de 220v.	Unidade	74

2.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, e consequentemente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, assegurando a igualdade de condições a todos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

os concorrentes, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem revestir as ações da Administração Pública, previsto no art. 37, da CF/1988, e enquadra-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507 de 2018 e Decreto Municipal nº 2.895 de 2023.

2.3. A entrega dos bens deverá ser efetuada no endereço informado na Cláusula 5, Subitem 5.1, do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, em horário comercial, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, previamente combinado com o gestor ou fiscal do contrato, e deverá ser acompanhada por servidor indicado pela Subsecretária (o) Adjunta (o) de Infraestrutura da SEMED.

2.4. Os objetos deverão estar de acordo com as especificações descritas no Item 1, Subitem 1.1, do Termo de Referência, atendendo ao art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), bem como com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes, e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo fixado pela Comissão de fiscalização do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3. DO VALOR E CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO

3.1. O valor máximo total estimado para o presente Pregão Eletrônico é o abaixo discriminado:

ITEM	Descrição do Bem	Quantidade	Valor Unitário Em R\$	Valor Total Em R\$
I	Aparelho ar-condicionado modelo split high wall 22.000 btu/h; com a tecnologia inverter; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); cor branco, Tipo de ciclo: Frio; etiqueta nacional de conservação de energia no mínimo “B” no PROCEL quanto à eficiência energética e certificado pelo INMETRO; controle microprocessado de temperatura e com função de desumidificação; movimento e controle do direcionamento de ar; função sleep e swing; tensão de operação de 220v.	74	4.522,41	334.658,34

3.2. Os valores acima mencionados são considerados máximos para contratação, conforme critério de aceitabilidade fixada na planilha orçamentária de preços máximos, o Anexo II ao presente edital.

3.3. Quando o valor ofertado pela licitante for considerado pelo Pregoeiro como inexequível, deverá o feito baixar em diligência para a verificação da inexequibilidade. Após, comprovada a exequibilidade o torneio deverá prosseguir com os demais procedimentos. Caso o licitante tenha como comprovar a exequibilidade no ato, o certame deverá prosseguir sem interrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a aquisição de material permanente objeto do presente documento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 12.361.0061.2.861.

Fonte: 569- Impostos e Transferências de Impostos de livre aplicação.

Elementos de despesa: 4.4.90.52.00.00.

4.2 – Para fazer face à despesa objeto do presente certame, será emitida Nota de Empenho.

5. DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 A presente licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE**, observado o modo de disputa **ABERTO**.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

6.1.1. qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 8** deste Edital, cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.1.2. pessoa física que esteja devidamente credenciada nos termos do **item 8** deste Edital.

6.1.3. empresa estrangeira, desde que apresente Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atenda às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

6.2. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.2.2. autor de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, caso a licitação versar sobre serviços ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.4. a pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de contratar com o Poder Público em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.6. as empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.7. a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.10. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.2.11. não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

6.2.12. quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/21.

6.2.12.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 14 da Lei n.º 14.133/21 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6.3. O impedimento de que trata o **Subitem 6.2.4** será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. Em procedimentos e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A vedação de que trata o item 6.2.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.6. Não poderá haver nesta licitação participante com mais de uma proposta pelo Item.

6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de participação no certame, ainda que por terceiros.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Para fins de obtenção do tratamento diferenciado de que tratam os artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, quando do envio da proposta inicial, o participante deve declarar eletronicamente em campo próprio do sistema:

7.1.1. que possui enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

7.1.2 que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. A ausência dessas declarações, no momento do envio da proposta, significará a renúncia da microempresa ou da empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a ela concedida pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

7.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

7.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.5. No caso de não contratação à microempresa ou à empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que se encontrem na situação de empate, de mesmo enquadramento empresarial, na ordem classificatória, para o exercício do direito aqui previsto.

7.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento empresarial, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa que originalmente apresentou o melhor lance.

7.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de inabilitação.

7.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal e trabalhista tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

7.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.9. Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos **Subitens 7.3 e 7.4**, caso a licitação se destine exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.10. Não haverá tratamento preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte na hipótese do art. 4º, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

8.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, além dos Certificados solicitados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.7 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.9 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, “*Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação*”, na forma do Anexo V, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma do disposto no inciso I, do art. 63, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 - A não apresentação da declaração prevista no item 9.9 implicará na desclassificação imediata da licitante.

9.11 – Não será exigida garantia contratual, na forma do caput do art. 96 da Lei 14.133/2021.

9.12. A proposta de preços inicial deverá conter as características técnicas do produto ofertado, indicando obrigatoria e expressamente, a sua marca e, se for o caso, o modelo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

9.13. Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.14. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalho não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

9.15. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

9.15.1. que tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital;

9.15.2. que assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

9.15.3. que os documentos anexados eletronicamente são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

9.15.4. que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

9.15.5. que tem conhecimento das condutas passíveis de penalidades, elencadas no **Item 23** deste Edital, e previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.15.6. que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

9.15.7. que possui ou não enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;

9.15.8. que, em sendo ME/EPP, possui ou não possui contratos celebrados com a Administração Pública cujos, valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação;

9.15.9. que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

9.15.10. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.16. As declarações mencionadas nos subitens anteriores são condicionantes para a participação no Pregão.

9.17. Nos casos de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

9.18. Até data e hora marcadas como fim do recebimento de propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.19. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.20. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades.

9.21 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.22. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

9.23. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.

9.24. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.

9.25. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.26. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.26.1. Valor unitário e total do Item

9.26.2. Marca;

9.26.3. Fabricante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Processo 2760.2024.E

9.26.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações do Termo de Referência.

9.27. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.28. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.30. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.31. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

9.32. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

10.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

da licitação será suspensão e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

10.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

10.7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.7.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.7.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.9. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, mediante convocação por parte do Pregoeiro.

10.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da licitação, em consonância com o valor máximo estimado para a aquisição, estabelecido na Planilha de Preços, Anexo II deste Edital.

10.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13.1. Será permitida a apresentação de lances intermediários.

10.13.2. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,5% (meio por cento).

10.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

10.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.17.1. No caso de a sessão encerrar sem prorrogação automática, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa.

10.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.18.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo se decorrente de caso fortuito ou força maior, com justificativa aceita pelo pregoeiro.

10.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.22. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.24. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

10.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.28. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.31. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.33. Encerrada a etapa de envio de lance da sessão pública, e da aplicação do empate ficto, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento estabelecido, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

10.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

11.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 7º e parágrafos, no inciso I do art.24, no art. 25 e conforme Parágrafo único do art. 36 todos do Decreto Municipal n.º 2.895/2023.

12.1.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico, e não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou *e-mail*.

12.1.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços: global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor θ (zero), incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

12.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O licitante que apresentar a melhor proposta, durante a etapa competitiva, será convocado para apresentar os documentos de habilitação, em prazo a ser definido pelo pregoeiro, nunca inferior a 02 (duas) horas.

13.1.1. Os documentos devem ser apresentados através de upload em campo próprio do sistema eletrônico no qual o certame é realizado.

13.1.2. **No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

13.1.3. **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

13.1.4. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

13.1.5. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.2. São exigidos os documentos de habilitação abaixo discriminados:

13.2.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

13.2.1.1. documento oficial de identificação com foto, em se tratando de pessoa física;

13.2.1.2. certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

13.2.1.3. registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.1.4. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.1.5. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.1.7. Certidão Negativas de Débito ou Certidão Positiva com efeito Negativo de débito do Município de Queimados para as licitantes sediadas no Município de Queimados;

13.2.1.8. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa, emitido pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada de declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.2.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

13.2.2.1. documento oficial que comprove a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF),



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

em se tratando de pessoa física;

13.2.2.2. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

13.2.2.3. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.2.4. comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei;

13.2.2.5. comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de pessoa jurídica, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.2.2.6. comprovante de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

13.2.2.7. Caso o licitante seja considerado isento de Inscrição Estadual ou apresente Certidão de Dívida Ativa para fins de licitação, deverá comprovar tal condição mediante declaração expedida pela Procuradoria Geral do Estado do seu domicílio ou sede da licitante;

13.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual/Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.2.3.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.2.3.1.1. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo.

13.2.3.1.2. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como os dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo pregoeiro.

13.2.3.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.2.3.3. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

executado em prazo inferior;

13.2.3.4. considera-se compatível com o objeto da licitação o atestado que certifique a prestação de serviço com quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado.

13.2.3.5. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, inclusive nos casos de ausência da respectiva certidão junto aos documentos de habilitação.

13.2.3.6. O licitante disponibilizará, quando solicitado, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.2.3.7. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

13.2.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

13.2.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.2.4.2. em se tratando de sociedade simples e pessoa física, deverá ser apresentada a certidão negativa de insolvência civil;

13.2.4.3. balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos dois últimos exercícios sociais, comprovando, em relação ao último exercício social.

13.2.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.2.4.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção do índice de liquidez geral - ILG, índice de solvência geral - ISG e índice de liquidez corrente - ILC, superiores a 1 (um).

13.2.4.5. Caso qualquer um dos índices referidos no Subitem 13.2.4.4 apresente resultado inferior ou igual a 1 (um), será exigido, em relação ao valor da proposta final do licitante, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.2.4.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

lei, nos termos do art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2.4.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

13.2.4.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da proposta.

13.2.4.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2.5. Documentos Complementares para Habilitação e observações gerais:

13.2.5.1. Além dos documentos relacionados no **Subitem 13.2** deste Edital, serão exigidos os documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

13.2.5.2. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ/CPF.

13.2.5.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.

13.2.5.4. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.2.5.5. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública.

13.2.5.6. Caso a data do julgamento da habilitação não coincida com a da abertura da sessão, e não seja possível ao pregoeiro verificar a validade dos documentos por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove sua condição de habilitação na data da convocação, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.2.5.7. Convocado o licitante, na forma do **Subitem 13.2.5.6.**, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se, para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.2.5.8. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da sua emissão.

13.2.5.9. Todos os documentos em que se exija assinatura devem ser assinados digitalmente ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

firmados e digitalizados antes de sua remessa via sistema.

13.2.5.10. Nos casos de apresentação de documento falsos, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.2.5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º.

13.2.5.12. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.2.5.12.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.2.5.12.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos no **Item 12** deste Edital, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.2.5.13. Além dos documentos relacionados no item 13, os licitantes terão que apresentar:

13.2.5.13.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CRFB/88, na CLT, nas normas infralegais, nas convenções e acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, nos termos do §1º do artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021;

13.2.5.13.2. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da CRFB/88;

13.2.5.13.3. Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º todos da CRFB/88;

13.2.5.13.4. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

13.2.5.13.5. Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

13.2.5.13.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no endereço indicado no **Subitem 1.1.**

14.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável, decidir sobre o pedido de esclarecimento ou a impugnação, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.4. Após as etapas de classificação e habilitação, os licitantes receberão notificação pelo sistema, para, querendo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, obrigatoriamente via sistema eletrônico, com registro em ata da síntese das suas razões, sendo que o recurso terá efeito suspensivo.

14.5. A falta de manifestação acerca da intenção de recorrer, nos termos previstos neste Edital, importará a decadência desse direito.

14.6. Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da aceitabilidade da intenção de recorrer, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente via sistema em que foi realizada a disputa, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.7. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhando à autoridade competente, devidamente informados, quando mantiver a sua decisão.

14.8. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento dos autos.

14.9. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

condições deste Edital e se atender às demais condições para a sua admissibilidade.

14.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato ou retirar documento equivalente.

16.2. Devido ao não parcelamento do objeto, sendo o mesmo entregue de forma única, o prazo contratual se encerra com a entrega dos bens.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhar ao adjudicatário, mediante correspondência eletrônica, o termo de contrato ou documento equivalente, para assinatura eletrônica avençada.

16.3. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, por igual período, por necessidade da Administração, ou por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O local de entrega do objeto será o previsto no Termo de Referência.

16.5. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, pelo contratante, para identificar possível impedimento relativo ao participante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.6.1. Caso o adjudicatário não assine o contrato, proceder-se-á à análise dos requisitos de habilitação dos licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis a ele.

16.6.2. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação, e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

16.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do **subitem 16.6**, a Administração, observados o valor estimado, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço do adjudicatário.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da documentação fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública;

17.2. Não será permitido o pagamento antecipado da aquisição nos termos do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021.

17.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

17.4. As demais condições para pagamento são as previstas no **Termo de Referência**, que compõe o Anexo I do presente Edital.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os valores estabelecidos como máximos para a contratação são fixos e irredutíveis.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. nº 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

19.2. Ficará sobre a inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade e especificações exigidas dos bens adquiridos, sob pena das sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 20.1.1. Efetuar a entrega dos bens comuns a serem adquiridos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal e ordem de serviço;
- 20.1.2. Executar com perfeição o fornecimento dos bens a serem adquiridos de acordo com as disposições técnicas presentes no Termo de Referência e de acordo com as recomendações do órgão responsável pela licitação;
- 20.1.3. Ser responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responder, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE. Se os danos citados acima forem decorrentes da utilização dos bens fornecidos ou com qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, responderá também civil e criminalmente, isentando a Prefeitura Municipal de Queimados de todas as reclamações que possam surgir posteriormente;
- 20.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 20.1.6. Realizar a entrega evitando a produção de eventuais resíduos;
- 20.1.7. Realizar a entrega dos bens de acordo com o cronograma que será apresentado pela Secretaria solicitante;
- 20.1.8. Arcar com todas as despesas relativas à mão de obra para o fornecimento dos bens, inclusive, todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem desses profissionais;
- 20.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante o fornecimento dos bens a serem adquiridos;
- 20.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

- 20.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.1.12. Ficará por conta da Contratada o pagamento de taxas, certificações e elaborações de documentos a serem exigidos pelos entes governamentais;
- 20.1.13. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos bens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;
- 20.1.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

21. OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

21.1. São obrigações do Gestor do Contrato:

- 21.1.1 Manter sob sua guarda o processo administrativo de contratação, durante toda a vigência do contrato.
- 21.1.2 Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual.
- 21.1.3 Providenciar pedidos de emissão de nota de empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro, pedidos de reempenho, cancelamento, reforço, etc., quando for o caso.
- 21.1.4 Receber e providenciar solução junto à CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais, informados e não solucionados, encaminhando à Administração, caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial.
- 21.1.5 Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela CONTRATADA.
- 21.1.6 Responder a eventuais esclarecimentos técnicos da CONTRATADA.
- 21.1.7 Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes.
- 21.1.8 Manter registro das ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades.
- 21.1.9 Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual.
- 21.1.10 Notificar a Administração sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consigam solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

21.1.10.1. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA (verificando ser correto preenchimento), após a adimplimento da obrigação no período de referência.

21.2. Ficarão reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione como o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do contrato.

21.3. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA ao Exmo. Sr. Prefeito, através do Gestor, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

22. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Além das obrigações contidas nesse instrumento e aquelas decorrentes de determinação legal, obrigam-se-á:

22.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do contrato.

22.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar na Nota Fiscal.

22.4. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos em contrato.

22.5. Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

22.6. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

22.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

22.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Das Infrações Administrativas

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o participante ou o contratado que:

23.1.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

23.1.1.4. deixe de entregar a documentação exigida para o certame;

23.1.1.5. não mantenha a proposta, salvo se a não manutenção decorrer de fato superveniente, devidamente justificado;

23.1.1.6. não celebre o contrato ou não entregue a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.1.7. enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

23.1.1.8. apresente declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou preste declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.1.9. fraude a licitação ou pratique ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.1.10. comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza;

23.1.1.11. pratique atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.1.12. pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional, e dá outras providências.

23.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

23.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, as seguintes sanções:

23.2.2.1. advertência, para a infração prevista no **subitem 23.1.1.1**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.2. multa, nas modalidades:

23.2.2.2.1. compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nos **subitens 23.1.1.1. a 23.1.1.12**;

23.2.2.2.2. moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

23.2.2.3. impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.2. a 23.1.1.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

23.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nos **subitens 23.1.1.8. a 23.1.1.12**.

23.3. Da Aplicação das Sanções

23.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.3.2. A aplicação de sanções não exime o licitante ou o contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

23.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

23.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

23.3.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

23.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do *caput* do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30 ou nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), tampouco as demais existentes na Lei Federal 14.133/2021.

23.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

23.3.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade impossibilitam ao licitante a participação de licitações futuras, nos termos da legislação pertinente ao tema.

23.3.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia da proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.3.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por comissão composta por dois ou mais servidores, sendo ao menos dois servidores efetivos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.3.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.3.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral aos danos causados a Administração e/ou a terceiros.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.

24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação.

24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.

24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional a competição.

24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4.1. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.

24.5. As informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no site <https://transparencia.queimados.rj.gov.br/?serv=121>, sem prejuízo às informações prestadas ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

24.6. O contratado deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores do órgão ou entidade contratante e dos órgãos de controle interno e externo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo 2760.2024.E

24.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8. O presente Edital, bem como a proposta vencedora, fará parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

24.9. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

24.10. Prevalecerão as disposições deste Edital, em caso de divergência com as demais peças que compõem o processo.

24.11. Fica eleito o foro da Comarca de Queimados para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou aos seus anexos.

24.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS MÁXIMOS

ANEXO III – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Queimados, RJ, ____ de _____ de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE BENS
COMUNS
Fundamentação - Lei nº 14.133/2021**

O Termo de Referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, regulamentado o conforme inciso XXIII do Artigo 6º da NLLL, e parâmetros e elementos descritivos nas alíneas de “a” a “j”, é o documento elaborado a partir dos Estudos Técnicos Preliminares, no qual deve constar os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, materializando o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

Outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: art. 6º, XXIII, alínea 'a' da Lei n. 14.133/2021.

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência compor o Edital do Pregão Eletrônico para a aquisição de 74 (setenta e quatro) *condicionadores de ar 22.000 BTUS*, para fins de atendimento às necessidades de Unidades Escolares de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Queimados, na forma estabelecida no *Termo de Compromisso do Programa de Ações Articuladas - PAR 3- n° 202200250-5*, no Programa Educação de Qualidade para Todos na Ação de Apoio à Infraestrutura para Educação Básica - Equipamentos e Mobiliário, cuja data inicial remonta a 07/04/2022, com contrapartida por parte do Município, anexo e ao presente instrumento, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste Termo de Referência.

2. DA QUANTIDADE E DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

- 2.1. A quantificação do objeto baseia-se no Aditivo de Termo de Compromisso PAR n° 202200250-5, Anexo II do Estudo Técnico Preliminar:

EXTRATO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR IDENTIFICAÇÃO NO ENTE FEDERADO						
01-PROGRAMA (S) PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS					02 - EXERCÍCIO 2019	
03 - N° PROCESSO 23400.005314/2019-18						
04 - NOME DA PREFEITURA PM QUEIMADOS					05 - N°. DO CNPJ 39.485.412/0001-02	
06 - ENDEREÇO RUA HORTÊNCIA, N 254 0 - CENTRO				07 - MUNICÍPIO QUEIMADOS	08 - UF RJ	
IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DAS AÇÕES FINANCIADAS						
ITENS						
ITEM	ETAPA	UNIDADE	ANO	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
CONDICIONADORES DE AR DE 22.000 BTUS	ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE (S)	2019	74	R\$ 3.449,16	R\$ 255.237,84
TOTAL GERAL				74	R\$ 3.449,16	R\$ 255.237,84
VALOR DO COMPLEMENTO: 22.000 BUTS	RAF (MEC/FNDE): R\$ 0,00	VALOR DE CONTRAPARTIDA PLANEJAMENTO: R\$ 0,00			TOTAL DE CONTRAPARTIDA: R\$ 2.552,38	
EMPENHOS						
INICIATIVA			NÚMERO		VALOR	

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

26 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO	2019NEC55776	R\$ 252.685,46
TOTAL DE EMPENHO		R\$ 252.685,46
11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRO		
DATA INICIAL: 07/04/2022	DATA FINAL: 30/04/2025	
12 - ETAPAS OU FASES (SE HOUVER)		

- 2.2. Os aparelhos a serem adquiridos devem ter as especificações técnicas como definidas no presente instrumento, como segue:

CONDICIONADOR DE AR - Aparelho ar-condicionado modelo split high wall 22.000 btu/h; com a tecnologia inverter; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); cor branco, Tipo de ciclo: Frio; capacidade: 22.000 btu/h (efetiva, conforme o manual do fabricante); comando remoto sem fio com 'display' de cristal líquido; filtro de ar anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.000 m³/h; seleção de modo de operação, temperatura de três velocidades, de insuflamento de ar; etiqueta nacional de conservação de energia no mínimo "B" no PROCEL quanto à eficiência energética e certificado pelo INMETRO; controle microprocessado de temperatura e com função de desumidificação; movimento e controle do direcionamento de ar; função sleep e swing; tensão de operação de 220v.

- 2.3. As Unidades Escolares a serem atendidas se encontram estipuladas na tabela de Distribuição dos Condicionadores de Ar, Anexo IV do Estudo Técnico Preliminar:

Unidades Escolares	Quantidade destinada
ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO	28
ESCOLA MUNICIPAL PROFª DIVA TEXEIRA MARTINS	20
ESCOLA MUNICIPAL DR. CLEDON CALVANCANTE	26
TOTAL	74

- 2.4. Os bens a serem adquiridos classificam-se como bens comuns, nos termos do inciso XIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por este Termo de Referência, e consequentemente pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, assegurando a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que devem revestir as ações da Administração Pública, previsto no art. 37, da CF/1988.

3. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente aquisição visa garantir uma infraestrutura física adequada às Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino, através da oferta de equipamentos os quais irão supri-la, aparelhá-la e adequá-la, tendo como objetivo maior oportunizar condições de igualdade para todos os estudantes,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

proporcionando condições para melhor desenvolver as suas atividades, assim favorecendo resultados mais efetivos;

- 3.2. Visa, ainda, concorrer para os ganhos diretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade do processo educativo, o desenvolvimento da educação municipal, nos termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.
- 3.3. As ações do PAR são voltadas à consecução dos objetivos das instituições educacionais de todos os níveis, e deste ângulo, constata-se a presença do interesse público, e identifica-se a real necessidade da execução do objeto do presente instrumento.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021.

4.1. NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

- a) Lei Federal nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- b) Decreto Municipal nº 2.890/2023, que regulamenta Lei a nº 14.133/2021 no que dispõe sobre os agentes públicos no Município de Queimados;
- c) Decreto Municipal nº 2.893/2023, que regulamenta a Lei a nº 14.133/2021 no que dispõe sobre a pesquisa de preços no Município de Queimados;
- d) Decreto Municipal nº 2.661/2021, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão e concorrência, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e contratações de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal;
- e) Lei Complementar 123/2006, que institui benefícios a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em licitações;
- f) Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- g) Instrução Normativa seges nº 58, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2. Viabilidade Técnica e Econômica

4.2.1. Consta dos autos Estudo Técnico Preliminar, documento que caracterizou a primeira etapa da fase de planejamento para a presente contratação, e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada.

4.2.2. O objetivo principal foi o de estudar detalhadamente a necessidade de atender demanda da SEMED, e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.2.3. Através do documento supramencionado, foi declarada a viabilidade técnica e econômica da contratação, tendo em vista que a solução adotada é de ampla disponibilidade no mercado e atende de forma suficiente a necessidade do Município, e a especificação do objeto considerou todos os requisitos relevantes, observando o alinhamento da contratação com a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021

5.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de 74 (setenta e quatro) condicionadores de ar 22.000 BTUS, para fins de atendimento às necessidades das Unidades Escolares a seguir relacionadas, que atendem o Ensino Fundamental, na forma estabelecida no Aditivo do Termo de Compromisso – PAR, retro mencionado, replicada no subitem 1.1. do presente Termo de Referência.

5.2. A tabela de distribuição dos bens a serem adquiridos consta na forma de Anexo I ao ETP, replicada no subitem 2.3. do presente Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘d’ da Lei n. 14.133/2021

6.1. Os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir deve dispor são o atendimento aos itens deferidos, com as características estabelecidas e as quantidades delimitadas no Termo de Compromisso mencionado na Cláusula 1 do presente instrumento.

6.1.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade, embalagem), distribuição, uso e destinação final, na forma prevista no art. 6º, XXIII, “c” da Lei n.º 14.133/21.

6.2. Os bens comuns a serem fornecidos devem estar em pleno funcionamento, em condições de atender amplamente à Administração Pública, e as necessidades da SEMED, e de acordo com as especificações e condições a serem apresentadas no Edital e seus anexos.

6.3. A descrição, as especificações e os requisitos para a aquisição dos bens comuns que menciona o presente documento consta de forma pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, e estão reproduzidas no presente Termo de Referência.

6.4. A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos.

6.5. A contratada deve responsabilizar-se pela correta destinação final de todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias);

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.6. Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, nos termos do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/20214, documentação relativa à:

- * Habilitação Jurídica;
- * Qualificação Técnica;
- * Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- * Qualificação Econômico-Financeira.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘e’ da Lei n. 14.133/2021

7.1. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1.1. Toda logística para entrega do objeto da contratação no endereço informado é de responsabilidade da Contratada, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento de fornecimento, inclusive o transporte para a entrega;

7.1.2. O material deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de expedição da NAD e Nota de Empenho, lacrado, em uma única vez, no Departamento de Materiais e Patrimônio da SEMED:

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO DO LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIO DE ENTREGA
Departamento de Materiais e Patrimônio da SEMED	Rua Mário Pati Júnior, nº 164-338, Bairro Vila Camarim, Queimados RJ	Em dia e hora a ser definido pelo Gestor do Contrato, através do e.mail semedgabinete@queimados.rj.gov.br ,
PRAZO DE ENTREGA	Até o máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da NAD e Nota de Empenho.	

7.1.3. Os bens adquiridos deverão estar acondicionados em embalagens de fábrica, as compatíveis com o peso dos mesmos.

7.1.4. O recebimento provisório será a simples conferência física dos materiais, quando da entrega, para a devida verificação da conformidade do mesmo com as especificações exigidas, observadas as exigências deste Termo de Referência e os termos da proposta vencedora, sendo colocado à disposição da CONTRATADA o(s) objeto(s) que não for(em) compatível(eis) com as características exigidas, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito, consoante o presente Termo de Referência.

7.1.5. O recebimento definitivo se dará em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após o(s) responsável(eis) pela fiscalização, especialmente designado(s) pela Secretaria Municipal de

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação, procederem à verificação da correlação entre as especificações contidas no presente Termo de Referência e a dos bens entregues;

7.1.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.1.6. O aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, se obrigando a CONTRATADA a substituir, às suas expensas, as partes do lote da presente aquisição em que se verificarem vícios resultantes da execução do fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, visando a adequação de rigor, sem quaisquer ônus à Administração CONTRATANTE, ficando o pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente;

7.1.7. Caso a CONTRATADA continue a apresentar objeto que não esteja em conformidade com as especificações previstas, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso;

7.1.8. A CONTRATANTE não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado;

7.1.9. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas no art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”, parágrafos 1º a 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Fundamentação: art. 40, §1º, inc. III da Lei n.º 14.133/2021

7.2.1. Os objetos deverão ser novos e possuir garantia por um período *mínimo de 12 (doze) meses* em caso de defeito de fabricação.

7.2.2. A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para fins de minimizar os riscos de prejuízos ao patrimônio e ao interesse público.

7.2.4. A empresa fornecedora dos equipamentos será responsável durante a garantia pela substituição, troca ou reposição dos equipamentos e/ou peças caso apresentem defeitos, avarias ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7.2.5. A garantia será prestada contra qualquer defeito de fabricação que o produto venha a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, vício de qualidade, etc., mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Departamento de Material e Patrimônio da SEMED, sem ônus ou custo adicional para o Contratante;

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.6. Os bens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos, no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da comunicação do fato à Contratada por outros novos, de primeiro uso, que apresentem padrões de qualidade aos materiais anteriormente entregues;

7.2.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, desde que haja anuência expressa do Contratante;

7.2.8. Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, aplicar-se-ão as sanções previstas no item 17 do presente Termo de Referência;

7.2.9. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

7.2.10. Casos omissos deverão observar o estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações aplicáveis;

7.2.11. A instalação dos objetos de que trata este Termo, deverão ser realizadas por profissionais especializados, ficando a cargo da CONTRATANTE.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021

8.1. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO;

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g' da Lei n. 14.133/2021

9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

documentação fiscal (Nota Fiscal ou Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública;

9.2. A documentação fiscal para pagamento somente terá o prazo de quitação contado quando concedido o Termo de Recebimento Definitivo dos condicionadores de ar, e constatada a ausência de irregularidade;

9.3. Havendo qualquer irregularidade na documentação apresentada, esta será devolvida para a licitante adjudicatária para a devida correção, hipótese em que o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado a partir da entrega da documentação regularizada;

9.4. Deverá ser emitida uma Nota Fiscal para a aquisição, constando o valor unitário do item e o valor total do lote a ser adquirido;

9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

9.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

9.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

9.9. Antes do pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

9.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;

9.11. Previamente à emissão de nota de empenho e ao pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

9.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.13. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;

9.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.14.1. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE;

9.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

9.15.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

9.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right)^{6 / 100} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021

10.1.A presente contratação deverá ser realizada através de licitação, na modalidade de **Pregão**, conforme disposto no *art. 28, inciso I c/c art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21*, na forma **Eletrônica**. Modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, tendo como critério de

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

julgamento o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO E TOTAL POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO**. Cabe ressaltar que o agrupamento dos objetos tem por objetivo afastar a perda de economia de escala, por se tratar de objetos idênticos com descrição única.

10.1.1. Quando da elaboração da proposta, os licitantes deverão informar o preço unitário do item, e o valor total final do lote único.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i' da Lei n. 14.133/2021

11.1. Considerando que os itens contemplados e o valor destinado para fim exclusivo de aquisição dos condicionadores de ar 22.000 BTUs foram previamente definidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e que o mesmo identifica e delimita as ações do Programa Plano de Ações Articuladas - SIMEC, no presente caso no âmbito das ações do 3º Ciclo-PAR 3, quando estabelece a composição, a quantidade e o valor, unitário e total dos bens a serem adquiridos no Aditivo do Termo de Compromisso, estimado o valor dos recursos a serem aplicados na ação e R\$ 255.237,84 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para execução do objeto, na forma que apresenta a Cláusula 2 do presente instrumento.

11.2. O valor global estimado para a contratação deverá ser composto em R\$ 252.685,46 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e quarenta e seis centavos) de recursos a serem repassados pelo FNDE, e R\$ 2.552,38 (dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos) de contrapartida financeira do Município de Queimados.

11.3. Cumpre registrar que o Estudo Técnico Preliminar apontou, após pesquisa em órgãos oficiais, como preço médio que vem sendo aplicado em contratações públicas semelhantes como R\$ 4.323,49 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) como valor unitário para o objeto do presente feito, perfazendo um valor total final de R\$ 319.938,26 (trezentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).

11.3.1. O valor estimado no ETP é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.893/2023, que regulamenta a pesquisa de preços no Município de Queimados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Todavia, o orçamento final para a contratação será apurado pela Superintendência Central de Compras/SEMAD, por força das atribuições institucionais do órgão, para fins de certificar a economicidade e consequentemente comprovando a vantajosidade na contratação, com base na Lei nº 14.133/2021, conforme Planilha de Preços a ser juntada ao processo administrativo que instruir a aquisição, que deverá passar constar como Anexo ao Termo de Referência.

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei n. 14.133/2021

12.1. As despesas para atender a aquisição de material permanente objeto do presente documento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

12.2. 12.2.

Programa de Trabalho: 12.361.0061.2.861;

Fonte: 569 – Impostos e Transferências de Impostos de livre aplicação - MDE; Elementos de despesa: 4.4.90.52.00.00.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações da CONTRATANTE:

13.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

13.1.2. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

13.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste instrumento;

13.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

13.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

13.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

13.1.7. Acompanhar a entrega dos materiais efetuada pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão da entrega;

13.1.8. Acompanhar a execução do Contrato, nos Termos do Inciso III do Art. 104 c/c o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, inclusive as obrigações da CONTRATADA, também constantes no presente Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando, por escrito, a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, objeto deste instrumento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa, anotando em registro próprio todas as ocorrências constatadas;

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 13.1.9. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 13.1.10. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste instrumento, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas, sempre que solicitado;
- 13.1.11. Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;
- 13.1.12. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento;
- 13.1.13. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.1.14. Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.1.1. Efetuar entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.
- 14.1.2. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- 14.1.3. Assumir, com exclusividade, todos encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste instrumento, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 14.1.4. Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 14.1.5. Apresentar, quando solicitado pelo CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- 14.1.6. Responder perante ao CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / [e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br](mailto:semedgabinete@queimados.rj.gov.br) / [site: www.queimados.rj.gov.br](http://www.queimados.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste instrumento;

14.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o CONTRATANTE;

14.1.8. Instruir o fornecimento do objeto deste instrumento com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição);

14.1.9. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

14.1.10. Não transferir, em hipótese alguma, este instrumento contratual a terceiro

14.2. Satisfazer rigorosamente o objeto desta contratação, em conformidade com todas as condições e os prazos estabelecidos neste instrumento;

14.3. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, sob pena de multa e rescisão contratual;

14.4. Cumprir rigorosamente com os prazos e demais condições previstas neste instrumento, bem como com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;

14.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

14.6. Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando esclarecimento necessários;

14.7. Arcar com as despesas decorrentes da não-observância das condições constantes deste instrumento, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do Contratante;

14.8. Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

14.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 14.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 14.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto;
- 14.12. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a CONTRATADA dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 14.13. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 12.14 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 12.15. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;
- 12.16. Efetuar a entrega dos produtos dentro do prazo proposto e aceito pelo Contratante, devendo oferecer bens com a qualidade e a tempestividade prometidas;
- 12.17. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto do presente Contrato, em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade;
- 12.18. Prestar os serviços objeto do presente Contrato, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes;
- 12.19. Indicar preposto, informando telefone fixo, telefone celular e e-mail para contato com o CONTRATANTE, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / [e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br](mailto:semedgabinete@queimados.rj.gov.br) / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, conforme Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013, e o Decreto Estadual nº 46.366, de 19 de julho de 2018, bem como de seus desdobramentos regulamentares.

18. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

18.1. Considerando os bens a serem adquiridos, à licitante vencedora ficará dispensada a apresentação de amostras.

18.2. Só será admitida a entrega dos bens conforme marcas e modelos estabelecidos no procedimento licitatório, em consonância, ainda, com a descrição no item 1.1.2 do presente instrumento.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Na forma que estabelece o art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Na forma que estabelece o art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / [e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br](mailto:semedgabinete@queimados.rj.gov.br) / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.3. Na forma do § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa nele prevista, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.1.

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS

20.1. Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021;

20.1.1. Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente à espécie, nos termos do inciso III do Art. 92 da Lei. Federal nº 14.133/2021.

20.2. As propostas seguirão o presente Termo de Referência, que visa a clareza e padronização dos requisitos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade;

21.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega e o descarregamento;

21.3. Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

21.4. Quaisquer informações acerca de eventuais dúvidas sobre os tópicos acima deverão provir, única e exclusivamente, de servidores autorizados da Secretaria Municipal de Educação e/ou de servidores

SEMED – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENDEREÇO Rua Mário Pati Júnior, 164-338 – Vila Camarim – QUEIMADOS – RJ

CONTATOS: (21) 3698-6680 / e-mail: semedgabinete@queimados.rj.gov.br / site: www.queimados.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

autorizados pela Administração Municipal, de forma a preservar o bom funcionamento da máquina pública e a garantia da legalidade e moralidade de seus atos.

22. DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Queimados para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Referência.

Em, 23 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Documento assinado digitalmente
MARCELLY MEIRELLES LINS
Data: 24/10/2024 08:23:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MARCELLY MEIRELLES LINS
ASSESSORIA TÉCNICA
MATRÍCULA 15105/01

ANDRE LUIZ MONSORES
DE
ASSUMPCAO:00928163717

Assinado de forma digital por
ANDRE LUIZ MONSORES DE
ASSUMPCAO:00928163717
Dados: 2024.10.24 08:32:07 -03'00'

ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPCÃO
Secretário Municipal de Educação
Matrícula: 14231/01



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDD	PREÇO UNITÁRIO Em R\$	PREÇO TOTAL Em R\$
Constitui objeto do presente Edital de Pregão Eletrônico para a aquisição de) condicionadores de ar 22.000 BTUS, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no Termo de Referência e no Edital.					
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DOS BENS COMUNS					
1	Aparelho ar-condicionado modelo split high wall 22.000 btu/h; tecnologia inverter; composto por duas unidades distintas, condensadora (externa) e evaporadora (interna); cor branco, Tipo de ciclo: Frio; capacidade: 22.000 btu/h (efetiva, conforme o manual do fabricante); comando remoto sem fio com 'display' de cristal líquido; filtro de ar anti-bactéria; Vazão de Ar: No mínimo 1.000 m³/h; seleção de modo de operação, temperatura de três velocidades, de insuflamento de ar; etiqueta nacional de conservação de energia no mínimo "B" no PROCEL quanto à eficiência energética e certificado pelo INMETRO; controle microprocessado de temperatura e com função de desumidificação; movimento e controle do direcionamento de ar; função sleep e swing; tensão de operação de 220v.	Unid.	74	4.522,41	334.658,34
VALOR TOTAL Em R\$					334.658,34
Data Base: JUNHO/2024					



Documento assinado digitalmente
CONCEICAO RIBEIRO MENEZES DOS SANTOS
Data: 26/07/2024 16:34:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Processo nº **2030/2023/05**

Fls. _____

ANEXO IV – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nota (1): Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Nota (2): Deverá acompanhar esta planilha a relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços indicando quantitativo e sua especificação.

Nota (3): Quando o contrato não abranger o pagamento mensal, mas for vinculado a etapas, ou realização integral do objeto, esta planilha deverá ser adaptada a essa realidade.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ____/____/____ às ____:____ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município (s)	
C	Serviço	
D	Unidade de medida	
E	Quantidade (<u>total</u>) a contratar (em função da unidade de medida)	

Custo por Unidade de medida – tipos e quantidades

Lote	Tipo de serviço	Unidade de Medida	Valor Por Unidade Em R\$
1			
Valor Total do Contrato			
